



EQTPREV – Equatorial Energia Fundação de Previdência
ATA DA 04ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DELIBERATIVO
NO EXERCÍCIO DE 2025

1. Dados da Reunião

Data	Hora início	Hora término	Local
20/02/2025	16h40	17h	reunião efetuada por acesso remoto (videoconferência), via <i>link</i> gerado pela entidade.

2. Pauta

Item	Descrição
I	Proposta de alteração no Regulamento do Plano Equatorial CD.

3. Participantes

Nome	Cargo	Assinatura
Ana Carolina Cavalcante Reis	Membro Efetiva	ANA CAROLINA CAVALCANTE REIS
Carlos Afonso Araujo Melo	Membro Efetivo	<i>[Handwritten Signature]</i>
Eronildes Almeida Marinho	Membro Efetivo	<i>[Handwritten Signature]</i>
José Silva Sobral Neto	Presidente	Jose Silva Sobral Neto
Teonia Almeida Do Vale Costa	Membro Efetiva	TEONIA ALMEIDA DO VALE COSTA
Henderson Rovay	Membro Efetivo	HENDERSON ROVAY

4. Convidado

Nome	Cargo	Assinatura
Carlos Antônio Brito dos Santos	Diretor Financeiro	Carlos Antônio Brito dos Santos
Luiz Fernando Brum dos Santos	Diretor de Seguridade	LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
Júlio César Bueno de Brito	Gerente de Investimentos	Júlio César Bueno de Brito



EQTPREV – Equatorial Energia Fundação de Previdência

ATA DA 04ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DELIBERATIVO NO EXERCÍCIO DE 2025

5. Secretária

Nome	Cargo	Assinatura
Tayara Aiane Silva Ferreira	Secretária de Governança	TAYARA AIANE SILVA FERREIRA

6. Assuntos Discutidos / Decisões

Iniciando a reunião, o Presidente do Conselho, José Silva Sobral, cumprimentou cordialmente os presentes e procedeu à leitura da Ordem do Dia. Em seguida, concedeu a palavra ao Diretor de Seguridade, Luiz Fernando Brum, para a apresentação do único item da pauta.

I. Proposta de alteração no Regulamento do Plano Equatorial CD;

O Diretor de Seguridade iniciou sua fala cumprimentando cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou um resumo das principais propostas, destacando ser um pleito antigo no qual o Presidente do Conselho teve participação ativa no processo junto aos patrocinadores e contribuiu de forma significativa para seu desfecho positivo.

Em relação aos pleitos em questão, o primeiro diz respeito à alteração na forma de cálculo da contribuição, atualmente baseada em uma sistemática antiga e complexa, normalmente utilizada em Plano de Benefício Definido. Esse modelo prevê faixas salariais com percentuais de contribuição diferenciados e com um teto. O Diretor relembrou que, no ano anterior, ao divulgar essa metodologia nas campanhas de adesão realizadas nos patrocinadores, identificou-se que sua complexidade gerava dificuldades de compreensão. Para mitigar esse problema, foi desenvolvido um simulador que permite aos participantes calcular suas contribuições considerando seus salários.

A nova proposta, já autorizada pela Patrocinadora, busca simplificar o sistema ao estabelecer uma faixa de contribuição entre 2% e 8%, a ser escolhida pelo participante, eliminando o teto vigente. Os detalhes dessa proposta serão apresentados nos anexos desta ata, com os seus principais pontos.

A segunda alteração proposta refere-se ao resgate do Plano Equatorial CD. Atualmente, os participantes pertencentes ao Grupo III, definido no art. 5º do Regulamento do plano (aqueles inscritos a partir de 02/05/2006), têm direito a uma fração de 0,03% ao mês sobre a parte da Patrocinadora, percentual que não considera o tempo de permanência no Plano, mas sim o tempo de vínculo empregatício na empresa, sendo necessário, portanto, um período superior a 22 anos



EQTPREV – Equatorial Energia Fundação de Previdência

ATA DA 04ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DELIBERATIVO NO EXERCÍCIO DE 2025

para atingir o limite máximo de 80% do montante depositado pela Patrocinadora. A proposta agora é reduzir esse prazo para 15 anos, aumentando o percentual mensal de 0,03% para 0,044%, mantendo-se o limite de 80%.

Adicionalmente, foi considerada a realidade dos participantes do Grupo IV, definido no art. 5º do Regulamento do plano (os egressos do Plano Equatorial CD Alagoas), que possuem uma condição diferenciada. Embora a fração atual também seja de 0,03% ao mês, o limite máximo para esses participantes é de 90%. Para preservar esse direito, a proposta ajusta o prazo necessário para atingir esse percentual de 25 para 20 anos, elevando o percentual mensal de 0,03% para 0,0375%. Assim, o prazo para alcançar o limite de 80% no Equatorial CD será de 15 anos, enquanto no Equatorial CD AL, para atingir o teto de 90%, será de 20 anos. Concluiu-se que essa medida representa uma melhoria para ambos os grupos.

A terceira alteração proposta trata da flexibilização dos períodos em que o participante pode alterar o percentual de contribuição. Atualmente, há duas janelas anuais, em abril e outubro. A proposta é eliminar essa limitação, permitindo que a alteração seja feita a qualquer momento, com efeito no mês subsequente. Essa mudança busca atender melhor os participantes, especialmente aqueles que enfrentam imprevistos financeiros e necessitam reduzir temporariamente suas contribuições, sem precisar aguardar a abertura das janelas semestrais.

Outro ponto relevante proposto foi a regra de contribuição para novos participantes admitidos no Plano. Atualmente, na inscrição automática, a contribuição inicial é fixada no percentual máximo. No entanto, considerando o novo intervalo de 2% a 8%, concluiu-se que estabelecer a alíquota inicial automática em 8% poderia ser excessivamente oneroso e gerar um efeito contrário. Assim, a proposta define um percentual inicial de 4%, com a possibilidade de ajuste (dentro daquele intervalo de 2% a 8%, para maior ou menor) posterior por iniciativa do participante.

O Diretor destacou a necessidade de definição, por parte do Conselho, do critério de enquadramento inicial dos participantes na nova sistemática, decisão que será discutida em momento oportuno. Além disso, esclareceu que o artigo 41, § 1º, do regulamento do Equatorial CD permite que o participante reduza a taxa de juros embutida no cálculo do benefício no momento da concessão. Essa prerrogativa, que não estava prevista no Equatorial CD AL, será estendida a esse grupo, garantindo os direitos assegurados e evitando questionamentos futuros. Salientou que a proposta de alteração do art. 88, apenas reforça a extensão do referido direito.

Finalizando sua fala, mencionou duas alterações de ordem formal. A primeira refere-se à atualização do tempo verbal no capítulo que trata da migração do CELPA OP, considerando que



EQTPREV – Equatorial Energia Fundação de Previdência

ATA DA 04ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DELIBERATIVO NO EXERCÍCIO DE 2025

esse processo já ocorreu, evitando interpretações equivocadas sobre uma possível reabertura. A segunda alteração consiste na separação do dispositivo que trata do custeio dos ativos e assistidos, evitando confusões na interpretação do regulamento.

Resumiu que a referida proposta tem como objetivos principais:

- I. Alterar a forma de cálculo da contribuição normal do participante, permitindo a escolha de um percentual entre 2% e 8% sobre o Salário Real de Contribuição, sem teto, tornando o processo mais simples e favorecendo uma maior poupança previdenciária, com a contrapartida da Patrocinadora;
- II. Definir, para a modalidade de inscrição automática, a alíquota inicial de 4% para a contribuição normal do participante;
- III. Eliminar as janelas semestrais de abril e outubro, permitindo que o participante altere o percentual de sua contribuição a qualquer momento;
- IV. Elevar o percentual do saldo da Conta Patrocinadora ao qual os participantes dos Grupos III e IV, conforme definido no artigo 5º do Regulamento, terão direito no caso de resgate.

Por fim, ressaltou-se que tais propostas ainda serão submetidas à aprovação final da Previc.

Após a apresentação, houve uma discussão entre os membros do Conselho, na qual todas as dúvidas foram devidamente esclarecidas. Diante do exposto, a proposta de alteração do Regulamento do Plano de Benefícios Equatorial CD, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Após a conclusão dos assuntos da pauta e não havendo manifestações adicionais, a reunião foi encerrada às 17h. Determinou-se a lavratura da presente ata, que será assinada digitalmente por todos os presentes.

ANEXO:

- I. **Regulamento Equatorial CD – Quadro Comparativo.**